



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de escola em tempo integral – FNDE 13 salas

1.1 – Contratação de empresa especializada para a construção de escola em tempo integral, padrão FNDE 13 salas, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memorial Descritivo em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as especificações contidas na planilha orçamentária, projeto executivo, memorial descritivo, entre outras peças técnicas anexas a este Termo de Referência:

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é realizar a contratação para obras e serviços, **conforme Lei nº 14.133/2021**, que inclua material e mão de obra dos serviços constantes nos documentos mencionados na seção 1.2, como uma maneira de suprir, as necessidades provenientes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, sanando os problemas mencionados nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 ENQUADRAMENTOS COMO BENS COMUNS: Trata-se de execução de obras e serviços de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar foi determinada através de tabelas oficiais para elaboração da planilha orçamentária, além de experiências obtidas em contratações anteriores, que resultaram na distribuição dos itens e



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

indica a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, além primar pela melhor gestão contratual.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto será efetuado no prazo, quantidade, local especificado no presente Termo de Referência.

3.2. A Contratada estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

3.2.1 – De no máximo 07 dias corridos, contados da data da Ordem de Serviços, para início efetivo da obra;

3.2.2 – De 16 meses para execução da obra

3.3 – O recebimento da obra será feito mediante protocolo de pedido solicitado pela Contratada e realização de vistoria técnica, juntamente com o Fiscal, para avaliação final dos serviços.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO OU CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

5.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1 A contratação ocorrerá mediante **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS**, com validade de 16 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3 Qualificação técnica

A Contratada deverá possuir experiência na área e profissionais capacitados para a execução dos serviços. Tais comprovações serão por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (CAT's) emitidos pelos conselhos de classe CREA ou CAU, durante o processo licitatório. Após a assinatura do contrato, o Engenheiro ou Arquiteto (descrito nas CAT's apresentadas na licitação), será o responsável pela execução da obra com a devida apresentação da ART na assinatura da Ordem de Serviço. Abaixo segue tabela com os serviços de maior relevância para apresentação das CAT's:

TABELA I - Índice de Relevância

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: Nesta tabela foi considerado apenas a descrição do item para a análise de parcelas de maior relevância dos serviços a serem executados			
DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA		
	ÍNDICES DE RELEVANCIA- analisado qto a descrição do item		Comprovação de qualificação operacional similaridade / Percentual
	QUANTIDADE S	Percentual indicado	<u>QTDE EXIGIDA de 50 % (mínimo)</u>
Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	1675209,00 M³xKm	100%	837604,50 M³xKm
FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	55840,30 M³	100%	27920,15 M³
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	78851,30 M²	100%	39425,65 M²
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00 UN	100%	0,50 UN

A empresa deverá apresentar também a Certidão do Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia), em nome da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Caso a empresa não possua o registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) no Estado de São Paulo, a empresa e/ou profissional deverá apresentar a vista deste.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

É imprescindível a apresentação de **vínculo profissional** e poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- a) A) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) B) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) C) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) D) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

Apresentar também declaração de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Além disso, deverá conter no Edital as obrigações gerais dos recebedores quanto à aquisição de itens nacionais. Conforme decreto nº 11.889/2024, item II:

- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento será mediante realização de vistoria pela Fiscalização para a verificação de conformidade do objeto;

O Recebimento Definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

7. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, conforme contrato, após a aprovação das medições e autorização de emissão de nota fiscal.

Campo Limpo Paulista, 05 de novembro de 2025.

Cintia de Gouveia Becari
Engenheira Civil – CREA 5063884932
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.